



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
RO 0010366-07.2015.5.03.0021
RECORRENTE: AMARILIO DOMINGOS DA COSTA FILHO
RECORRIDO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010366-07.2015.5.03.0021 - RO

Gabinete da Presidência

Ricardo Antônio Mohallem

RECORRENTE: AMARILIO DOMINGOS DA COSTA FILHO

RECORRIDO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - PRODEMGE

Vistos etc.

O Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
determinou a uniformização de jurisprudência por este Tribunal sobre o tema:

*"ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. CARGO EM COMISSÃO. LIVRE
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÃO DE
40% DO FGTS."*

O incidente de uniformização de jurisprudência não mais
subsiste na ordem jurídica trabalhista desde a vigência da Lei nº 13.467, de 13.jul.2017,
que revogou, entre outros, o §4º do art. 896 da CLT, no qual se baseia a decisão acima
mencionada. Não obstante, a respectiva deliberação incumbe à autoridade competente. A
esta 1ª Vice-Presidência, por ora, cabe apenas proceder ao devido encaminhamento do
feito.

Assim, por cópia deste despacho, dê-se ciência:

(i) ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet*, e

(ii) à Secretaria do Tribunal Pleno para processamento deste IUJ e, também, para que dê ciência à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2º, § 1º, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas por este Regional.

Suspendo a tramitação deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

P. e i.

BELO HORIZONTE, 21 de Novembro de 2017.

Ricardo Antônio Mohallem
Desembargador(a) do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:
[Ricardo Antônio Mohallem]



17112116151326400000020600316

<https://pje.trt3.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>